



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 97

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$ 5.000,00.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial da quantia de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender a instituição de prêmio " PREFEITURA MUNICIPAL", a ser conferido às melhores provas literárias e artísticas apresentadas, por ocasião das comemorações do Centenário de Rui Barbosa, na Escola Normal e Colégio Estadual de Pirassununga.

Art. 2º - Fica a importância acima, redistribuída da seguinte maneira:

- I - 1º prêmio de Cr.\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para o concurso literário e
- 1 - 1º prêmio de Cr.\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para o concurso artistico - destinados aos alunos do Curso Colegial e Curso de Formação Profissional de Professores;
- 1 - 1º prêmio de Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o concurso literário e
- 1 - 1º prêmio de Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o concurso artistico - destinados aos alunos do Curso Pré-Normal e Curso Ginásial.

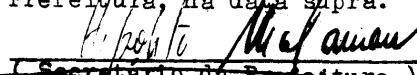
Art. 3º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Outubro de 1949.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicação na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)